



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.018/77

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona o Grupo Escolar Antenor Pamphilo dos Santos, n/cidade e Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar Antenor Pamphilo dos Santos, desta cidade, na importância global de Cr\$-100.231,97 (cem mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa e sete centavos).

Art. 2º. - Fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$-100.231,97 (cem mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e noventa e sete centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

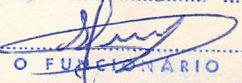
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.

IPORÃ-PR., 13/MAIO/77.

Publicado(a) no Jornal
O DIÁRIO DO N. DO PARANÁ
Órgão Oficial do Município
Data, 18 / 05 / 77
 O FUNCIONÁRIO